

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 103/2025

Dispõe sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professor(a) de Educação Infantil e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal 2.680/2009, para que haja a manutenção dos serviços públicos essenciais e primordiais Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado será: 01 (um) Professor de Educação Infantil, com carga horária de 22 horas semanais, devendo atender a titulação mínima prevista na Lei

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado até o término do referido ano letivo.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente aos padrões correspondentes aos cargos descritos no artigo 2º desta Lei, correndo as despesas à conta da dotação específica para os cargos.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2025.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.12.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR - DOCENTE

- a) **Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; ter planejamento das aulas, estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos

b) Habilitação:

b.1) Para educação infantil e os anos/séries iniciais do ensino fundamental: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 103/2025
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
MENSAGEM**

ASSUNTO: Dispõe sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Professor(a) de Educação Infantil e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 103/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Dessa forma o presente projeto de Lei visa autorizar o Município de Selbach a contratar temporariamente e de excepcional interesse público, 01 (um(a)) Professor(a) de Educação Infantil em razão da necessidade de substituir a Professora Ilaini Teresinha Sander, que exerce as funções de Coordenadora de Educação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo conforme Portaria nº 33/2023 em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**